

MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

Edital n.º 3 – MS – PS V, de 8 de setembro de 2008

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

(As justificativas referem-se ao caderno disponível na página do CESPE, devendo o candidato fazer a correspondência com seu caderno)

PARTE II

CARGO 1

- **ITEM 90** – alterado de C para E. O pregão é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns promovida no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, segundo o Art. 11 da Lei n.º 10.520/2002.
- **ITEM 100** – anulado. A LBM pode ser utilizada para subsidiar programações relativas à entrada e saída de materiais, no entanto essa não é a sua finalidade precípua. Assim, o item é ambíguo, o que prejudica seu julgamento objetivo.

CARGO 2

- **ITEM 71** – anulado. Há, no cenário normativo referente ao tema tratado no item, conflito de portarias, prejudicando, assim, o julgamento objetivo do item.

CARGO 3

- **ITEM 77** – anulado. Afirma-se no item, entre outras coisas, que, no Brasil, o direito à saúde foi universalizado apenas a partir da promulgação da Constituição de 1988, o que torna ambíguo o item e prejudica o seu julgamento.
- **ITEM 97** – anulado. A terceirização não tem como objetivo a redução de custos, no entanto tal redução, via de regra, ocorre. Assim, a redação do item ficou ambígua, o que prejudicou seu julgamento.
- **ITEM 98** – anulado porque a redação do item não ofereceu elementos suficientes para seu julgamento objetivo.
- **ITEM 112** – anulado. A indevida utilização da palavra vínculo, em vez de veículo, prejudicou o julgamento objetivo do item.

CARGO 4

- **ITEM 63** – anulado porque o tema tratado no item foi objeto de alteração por dispositivo que entrou em vigor após a data de publicação do edital.
- **ITEM 74** – anulado, pois há entendimentos divergentes acerca do assunto abordado no item.

CARGO 6

- **ITEM 70** – alterado de C para E. Redes LAN e WAN podem assumir a mesma tecnologia de transmissão, de forma que esta não pode ser considerada uma característica que diferencie essas redes.
- **ITEM 75** – anulado. Ao se falar em linguagem orientada a objetos, há ambigüidade no uso da palavra sobrecarga, assim o julgamento objetivo do item restou prejudicado.
- **ITEM 99** – alterado de C para E. Com relação aos bancos de dados orientados a objetos, a sintaxe básica para consulta select... from... where... refere-se a OQL (Object Query Language).

- **ITEM 103** – alterado de E para C. As empresas que estão no nível de maturidade 5 do CMMI praticam todos os requisitos necessários dos níveis anteriores.
- **ITEM 117** – anulado. A utilização da palavra usuário permitiu mais de uma interpretação ao item, o que o torna ambíguo e prejudica o seu julgamento objetivo.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 3 – MS – PS V, de 8 de setembro de 2008, que rege o concurso público, “12.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ms_psV2008 quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**”

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da avaliação curricular de títulos e experiência profissional.

12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”